



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1028

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO  
CONSTRUÍDO PELA MUNICIPALIDADE.

O Povo do Município de Mirai-MG, por seus legítimos re-  
presentantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin-  
te Lei:

Art. 1º - Fica o Posto de Saúde construído pela Munici-  
palidade na Comunidade do Belo Monte, desde sua inauguração deno-  
minado "POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL 'MARCELO CASTELANO NETO' ".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o  
conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam  
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 06 de março de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Sérgio Cortines Chiconele  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra  
registrado no livro 03

às fls. 90 e 90vº.

Mirai, 06 / 03 / 1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lepes  
Chefe Serviço de Secretaria